

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 346/73.

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:  
DR. CARLOS EDUARDO BLAUTH.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, Rs., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
JACOB NORVALDO LINSCHES contra  
GERMÃO HENKE

.....  
Chefe da Secretaria

Maurício Portes.

OBJETO: Av. prév., 13º sal. e fér. props. -  
Valor-sub. total: cr\$ 96,00.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 346/73.  
Em 21/09/1973.

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 1973.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JACOB NORVALDO LUNGUES. (Reclamante)

Lenhador. (Profissão) Viúvo. (Estado Civil) Brasileiro. (Nacionalidade)

Residente no Passo da Serra, parada 84, própria Granja portado da C. P. — do reclamado.

N.º \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra \_\_\_\_\_

GERMANO HENKE. (Reclamado) Proprietário de terras-RURAL. (Atividade)

domiciliado na Rua Hotelo Rosa. N/Cidade. (Rua e número)

DECLAROU:

Que não possui CPF; Que foi admitido pelo reclamado, para trabalhar em suas terras em 13/05/72; Que lhe foi negado "trabalho", sendo por isso demetido, sem justa causa em 18/08/73; Que foi contratado para perceber por "volume de produção", totalizando uma média de CR\$90,00 semanais.

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- a)- Aviso prévio ( 8 dias): . . . . . CR\$ 96,00..
  - b)- 13º salário proporcional/73: . . . . . a calcular.
  - c)- Férias proporcionais/73: . . . . . a calcular.
- Sub-total: . . . CR\$ 96,00.

O reclamante ficou ciente da designação de audiência, para o próximo dia (26) vinte e seis de SETEMBRO/1 973, às (13:30) treze e trinta horas, podendo nessa oportunidade, trazer documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

Jacob Norvaldo Lungues  
Reclamante.:

Maurício Fortes  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida *certificação*  
*em oo Polo, p/af. justiça.*  
Dou fé.

Montenegro, 21 de 09 de 1973.

*Maurício Fortes*

Chefe de Secretaria

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA



3  
A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 346/73.

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **GERMANO HENKE.**  
**Rua Hotelo Rosa. N/Cidade.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **Jacob Norvaldo Lungues.**

Reclamado : **Germano Henke.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro.Rs.** na rua **Dr.Flores, esq.Fernando Ferrari,** n.º **VINTE E SEIS**

( **26** ) do mês de **SETEMBRO/1 973,** às **treze e trinta** ( **13:30** ) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

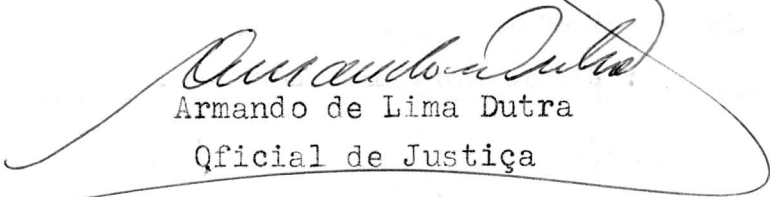
**Montenegro, 21** de **setembro** de 19 **73.**

*Chave Berbe de legat*  
  
**Maurício Fortes.**  
**Chefe de Secretaria.**

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,30 horas, à Rua Othelo Rosa nº 132, sendo aí, notifiquei o Sr. Germano Henke, na pessoa - de sua neta, Eliane Henke de Magalhães, de maior - idade, que assinou a contra-fé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 21 de setembro de 1.973. H



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



**PROCESSO N°...346/73....**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JACOB

NORVALDO LUNGUES, reclamante, e GERMANO HENKE, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional e férias proporcionais. Presentes as partes, estando o reclamado acompanhado de procurador, na pessoa do Dr. Claudio Pedro Endres que juntou credenciais. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo, nos seguintes termos: as partes resolvem considerar rescindido de pleno direito o contrato de parceria agrícola que mantinham, passando toda a produção dele decorrente para e exclusiva propriedade do reclamado que pela parte do reclamante lhe paga a importância de R\$ 700,00, em dois pagamentos, o 1º, de R\$ 300,00, neste ato, e o 2º, de R\$ 400,00, tão logo o reclamante desocupe a casa em que mora em virtude daquele contrato; fica estabelecida que é concedido ao reclamante o prazo máximo de trinta dias para a desocupação do imóvel sob pena de não o fazendo, praticar o esbulho, dando assim ao reclamado o direito de tomar as medidas que entender necessárias e não pagar a 2ª parcela; a desocupação antecipada antecipa o pagamento da 2ª parcela; o reclamante no que se refere a esta Justiça especializada, obriga-se a nada mais pleitear. Custas de R\$ 59,30, pelo reclamante que fica dispensado. O reclamante recebeu a 1ª parcela. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
 NESTOR FLORES  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

*Carlos Edmundo Blauth*  
 CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*Andre Luiz Mottin*  
 ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jacob Norvaldo Lungues*  
 Reclamante

*Germano Henrique*  
 Reclamado

Dr. CLAUDIO ENDRES

Ramiro Barcelos, 1823 - Fone 173  
MONTENEGRO - R/S.

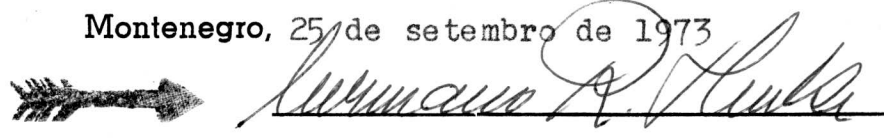
# PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, o Sr. GERMANO R. HENKE, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro (RS) - - - - -

nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. CLAUDIO PEDRO ENDRES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro, neste Estado do Rio Grande do Sul, com escritórios profissionais à rua Ramiro Barcelos, nº. 1823, inscrito na OAB-seccção de RS-sob nº. 3.024 e no C. P. F. sob nº. 096.14.62.10.87, para o fim especial de contestar reclamatória trabalhista - - - - -

podendo, para tanto, usar de todos os poderes contidos na cláusula ad-judicia, mais os especiais de, desistir, transigir, firmar têmos e compromissos, receber citações, fazer declarações, acordar, discordar, concordar, dar e receber quitação, propor qualquer ação acessória, ou, outra medida, judicial ou extra-judicial e mais todos os poderes necessários ao fiel desempenho do seu mandato, bem como, substabelecer, com ou sem reserva de poderes.


Montenegro, 25 de setembro de 1973



TABELIÃO  
Argemiro Chaves Vargas  
ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Milton Vargas

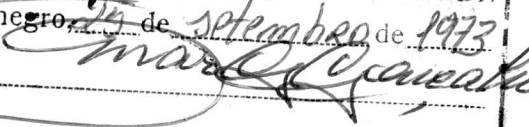
TABELIONATO VARGAS

RECONHEÇO verdadeira(s) a(s) firma(s) de  
Germano R. Henke

indicada(s) com a seta  de uso deste cartório.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Montenegro, 25 de setembro de 1973



TABELIONATO DE MONTENEGRO

OMAR G. GONÇALVES

TABELIÃO DESIGNADO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu o reclamante em Secretaria, o qual, conforme foi determinado em ata de fls., informou que havia desocupado o imóvel do reclamado, solicitando que o mesmo fosse disso informado.

Dou fé.

J C J de Montenegro, 22.10.1973.

MAURICIO FORTES  
Chefe de Secretaria

o reclamante:

*Jacob Norvaldo Junge*

**CONCLUSÃO**  
data, faço estes autos conclusivos em Juiz do Trabalho em Montenegro, 22.10.73  
*wt*

MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

*Notifique-se o reclamado dos termos da certidão de fls. devendo o mesmo cumprir a sua parte do acordo de fls. 4, tendo como conhecimento da desocupação do imóvel.*

*Data Supra*  
*Jussara de Bem Gomes*

JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiz do Trabalho - Substituto



**CERTIDÃO**

CERTIFICO que em cumprimento

de acordo com o R. de Procedimento  
de Trabalho para o P. de Trabalho  
de Trabalho para o P. de Trabalho

DOU FE. Montenegro, 23/10/73.



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

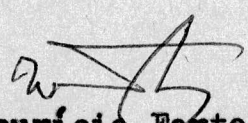
7  
A.

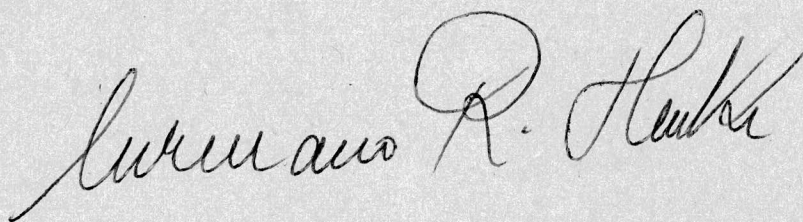
Ilmo.Sr.  
Germano Henke.  
Rua Hotelo Rosa.  
N/Cidade.

Pela presente, fica V.Sª. notificado de respeitável despacho exarado pela Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta a fls.6, dos autos do Processo JCJ nº 346/73 em que é reclamante Jacob Nerval de Lungues e cujo inteiro teor é o seguinte:

"Notifique-se o reclamante dos termos da certidão de fls. devendo o mesmo cumprir a sua parte de acordo de fls.4., tão logo tome conhecimento da desocupação de imóvel. Data Supra.(ass.)  
Dra. Jussara de Bem Gomes."

Montenegro, aos 23 de outubro de 1973.

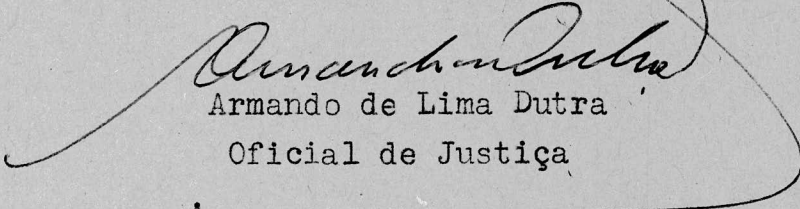
  
Maurício Fortes.  
Chefe de Secretaria.



C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,00 horas, à Rua Othelo Rosa nº 132, sendo aí, notifiquei o SR. GERMANO HENKE, tendo o mesmo assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 23 de outubro de 1.973.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8  
7  
fi

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Montenegro, Rs., às 13:45 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JACOB NORVALDO LUNGUES. e o Reclamado GERMÃO HENKE. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$. 400,00 ~~Xdecisão proferidaX~~ (QUATROCENTOS CRUZEIROS). - )  
relativa a o Processo JCJ nº 346/73. - última parcela do acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

**MAURÍCIO FORTES.**

*Jacob Norvaldo Lungues*  
\_\_\_\_\_  
Reclamante

\_\_\_\_\_  
Reclamado

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que

*nesta data compareceu esta secretaria e etc. efetuando o pagamento do débito.*

DOM FE. Montenegro, 29.10.73

*[Signature]*  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Na data, faço esta conclusão.  
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 29 / 10 / 73

*[Signature]*  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*[Signature]*  
**JUSSARA DE BEM GOMES**  
Juiz do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*[Signature]*  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA